



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.843

DE 08 DE JUNHO DE 2018.

**“NOMEIA O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**DALETE DE OLIVEIRA**, Prefeita do Município de Cajamar em exercício, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e

**Considerando** a necessidade da nomeação do Conselho Deliberativo pelo Fundo Social de Solidariedade do Município de Cajamar, em atendimento ao disposto nos artigos 46º e 7.º da Lei Municipal nº 933, de 13 de março de 1997.

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica nomeado o **Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade** do Município de Cajamar, nos termos do artigo 7º da Lei Municipal nº 933, de 13 de março de 1997, composto pelos seguintes membros:

**I – MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**

- a) Sara Cristina Dias da Silva
- b) Renata Zago Manzatto
- c) Daniela Ramos Gonçalves
- d) Jorge da Silva Bronze
- e) Nadia Yara Ribeiro Bernardo
- f) Helena Manae Takahashi
- g) Gabriela de Jesus Lima Martins
- h) Patricia Nogueira Guimarães

**II – MEMBROS REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL:**

- a) Valdemir Campos da Costa
- b) Maria Luiza de Oliveira Moraes

**IV – MEMBROS REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL:**

- a) Jacinta Silva Santos Firmino
- b) Márcio Roberto Pereira Barbosa
- c) Evelvn Leocadio da Cruz v



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO Nº 5.843/18 – FLS. 02

**Parágrafo Único.** As funções dos Membros Conselheiros não serão remuneradas, sendo consideradas como serviço público relevante.

**Art. 2.º** O Conselho Deliberativo será presidido pela **Presidente** do Fundo Social de Solidariedade Sra. **MARIA LUZIA PEREIRA DOS SANTOS**, nos termos do inciso II, do artigo 6º da Lei Municipal nº 933, de 13 de março de 1997, o qual deverá, dentre outros, viabilizar o atendimento mobilizando a comunidade, objetivando solucionar as questões sociais locais.

**Art. 3.º** Ao conselho Deliberativo caberá eleger, entre seus membros, o Vice-Presidente e indicar o Tesoureiro do Fundo Social de Solidariedade, nos termos da Lei Municipal nº 933, de 13 de março de 1997.

**Art. 4.º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6.º** Revogam-se as disposições em contrário, **em especial o Decreto nº 5.269, de 06 de maio de 2015.**

Prefeitura do Município de Cajamar, 8 de junho de 2018.

  
**DALETE DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal em exercício

*Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.*

  
**LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA**  
Departamento Técnico Legislativo